

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA
25.10.2006

Às dez horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e seis, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 27ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, representante, temporariamente sem direito a voto, do Ministério da Fazenda; Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Antonio José Alves Junior, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional. Também esteve presente o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Antonio C. Bizzo Lima, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes as Sras. Amélia Yoko Kawamura e Márcia D. Rezende (MDIC/SE); o Sr. Maurício do Val e a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo J. R. Silva e Flávio Cals Dolabella (MF/SAIN); o Sr. Francisco Carvalho Chagas (MRE/DECAS); o Sr. Luis Fernando Machado (MRE/DOC); o Sr. Henrique Sardinha Pinto (MRE/DPR); o Sr. André Luiz A. Bobroff (MP/SEAIN); o Sr. Alexandre Gheventer (Casa Civil/PR); os Srs. Luiz Antonio Cardoso e Rodrigo S. Marques (MF/STN); a Sra. Terezinha Ayako Maeda e o Sr. José Eduardo e Ávila (Banco do Brasil S.A.); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado e o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos S. Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do Comitê, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 26ª Reunião Ordinária, realizada em 27.09.2006

02) Outros assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em setembro/2006

2.2) PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas

2.3) FGE/SCE: República Dominicana - Exposição brasileira

2.4) FGE/SCE: Devolução do prêmio em casos de pré-pagamento

MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS

03) Países: Angola, Chile, Equador, República Dominicana, Tanzânia e Uruguai

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 06)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 07 a 09)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 10 a 19)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 20 e 21)

MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 22)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1) 26ª Reunião Ordinária, realizada em 27.09.2006. Decisão do COFIG: Aprovou a ata da reunião com as alterações sugeridas.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em setembro/2006.** A Assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou planilha de operações *intercompanies* referentes ao mês de setembro de 2006, totalizando US\$ 122,1 milhões de exportações e US\$ 4,7 milhões de dispêndio, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. e/ou do Comitê. **COFIG: Tomou ciência das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem **2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou planilha de autorização concedida pela Secretaria-Executiva, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, contemplando a aprovação do RC 06/3220, bem como as alterações relativas ao *incoterm*, cronograma de entrega e valor da aeronave, que resultou no aumento de US\$ 2.585,32 no dispêndio previsto com equalização de taxas de juros. Na oportunidade, apresentou, também, planilha de autorizações concedidas ao Banco do Brasil S.A., em conjunto com o MDIC/DECEX, referentes à inclusão de parcela sem cobertura cambial e, por consequência, alteração do valor total da exportação envolvendo 214 RCs, para fins de regularização de atos concessórios de *drawback*. A Assessora do Banco do Brasil S.A. informou que tais modificações não alteraram o valor do dispêndio de equalização. Considerando que compete ao MDIC/DECEX o exame de pleitos que envolvem a regularização de atos concessórios de *drawback*, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG propôs que, em futuras situações da espécie, que não impliquem aumento de dispêndio de equalização de taxas de juros, o Banco do Brasil S.A. possa manter entendimentos diretos com o MDIC/DECEX e, posteriormente, levar o assunto ao conhecimento do COFIG, para referendo. **Decisão do COFIG: Aprovou o referendo de autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva em conjunto com a STN e o MDIC/DECEX, e autorizou o Banco do Brasil S.A. a tratar diretamente com o MDIC/DECEX os casos que envolvam alteração de RCs para regularização de atos concessórios de drawback, desde que não impliquem aumento de dispêndio de equalização de taxas de juros, devendo o assunto ser levado ao conhecimento do COFIG, para referendo em reunião posterior.** Subitem **2.3 - FGE/SCE: República Dominicana - Exposição brasileira.** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, discorreu sobre a melhora da classificação de risco da República Dominicana, segundo os critérios da Organização para

Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, sugerindo que esse fato seria suficiente para justificar a elevação da exposição do Fundo de Garantia à Exportação - FGE para aquele país. Também foram apresentadas algumas considerações acerca da mitigação de risco, pelo CCR, para a República Dominicana, apesar de o índice de equilíbrio dentro daquele Convênio ainda não ser satisfatório. Diante das informações prestadas pela SBCE, o representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, manifestou-se no sentido de que fosse examinada a possibilidade de elevar o atual limite de exposição do FGE para a República Dominicana, com vistas a comportar os projetos constantes da pauta desta reunião, propondo, porém, que o novo limite somente seja reexaminado no próximo exercício, a fim de aguardar a confirmação da melhoria dos indicadores daquele país.

Decisão do COFIG: Aprovou a elevação do subteto de exposição do FGE para a República Dominicana para US\$ 750 milhões, com a condição de que novas revisões somente venham a ser examinadas após decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data desta reunião. Nesse prazo, somente poderão ser aprovadas novas operações, desde que comportadas pelo referido subteto.

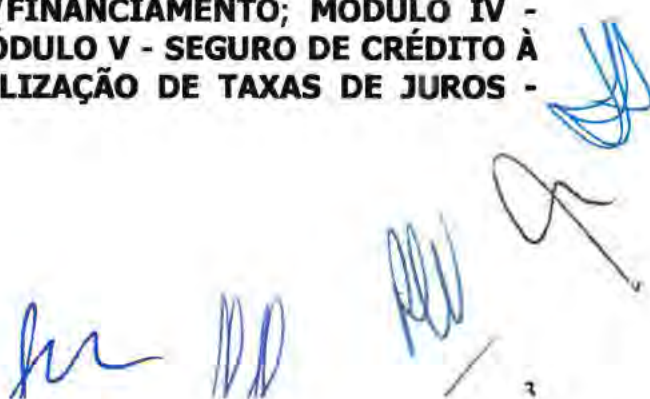
Subitem 2.4 - FGE/SCE: Devolução do prêmio em casos de pré-pagamento. O representante da SBCE informou que tal procedimento já vem sendo adotado por algumas Agências de Crédito à Exportação. Afirmou, também, que o Código Civil brasileiro permite essa prática nos casos de pagamento antecipado do financiamento. Assim sendo, sugeriu a aprovação da devolução do prêmio em casos de pré-pagamento, observadas algumas condições necessárias à preservação dos interesses do FGE. Nesse sentido, o representante do Ministério da Fazenda, Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, apresentou as seguintes considerações acerca da devolução do prêmio: a) os custos fixos deverão ser descontados do montante a ser ressarcido e a metodologia de ressarcimento não deve ser, necessariamente, a mesma adotada no mercado norte-americano; e b) a devolução deverá estar compreendida dentro de um contexto em que os prêmios arrecadados pelo FGE não sejam imediatamente incorporados como receita orçamentária, a não ser que se crie uma rubrica orçamentária específica para a referida devolução.

Decisão do COFIG: Aprovou o mérito da devolução parcial do prêmio em casos de pré-pagamento, com aviso antecipado de no mínimo 6 (seis) meses, condicionada à implementação das alterações de controle orçamentário e financeiro e observadas as considerações efetuadas pelo representante do Ministério da Fazenda.

Concluídos os temas do MÓDULO I, passou-se à apreciação do MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS, item 03 - Países: Angola, Chile, Equador, República Dominicana, Tanzânia e Uruguai. A análise do risco-país de a Angola, Chile, Equador, República Dominicana, Tanzânia e Uruguai foi apresentada pelo Representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE.

COFIG: Tomou conhecimento da análise apresentada pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE.

Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; e MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA.



MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de condições

04) COFIG 032

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma de embarque/desembolso, sem alterar o prazo de amortização e as demais condições do financiamento.

a) Cronograma de embarques/desembolsos (US\$)

Ano	De		Para	
	Valor Exportado	Valor Financiado	Valor Exportado	Valor Financiado
2005	55.009.806,94	46.758.335,90	32.653.154,92	27.755.181,69
2006	15.205.189,41	12.924.411,00	26.846.365,85	22.819.410,97
2007	0,00	0,00	10.715.475,58	9.108.154,24
Total	70.214.996,35	59.682.746,90	70.214.996,35	59.682.746,90

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Unidade Técnica de Coordenação do Saneamento Básico de Luanda
Objeto da Exportação: Projeto 2ª e 3ª Fases de Reabilitação da Estrada da Samba
Valor da Exportação: US\$ 70.214.996,35
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US\$ 70.214.996,35, sendo US\$ 13.272.748,00 de bens e US\$ 56.942.248,35 de serviços; b) valor financiado: US\$ 59.682.746,90 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ 10.532.249,45 (15% do valor da exportação); d) prazo de execução: 24 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização: 60%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: 28 parcelas semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês após a data da assinatura do Convênio de Crédito, 03.02.05, do projeto em questão. O cronograma de amortização não sofrerá alterações, ficando mantidos os vencimentos do Convênio original; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 27.755.181,69; e m.2) 2006: US\$ 22.819.410,97; e m.3) 2007: US\$ 9.108.154,24.

Enquadramento de Operação

05) COFIG 171

Pleito(s): Reapresentação de pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços, retirado de pauta da 22ª R.O., realizada em 31.05.2006.

Características da Operação:

Exportador: Nigata Comércio Internacional Ltda.
Importador: Ministério do Interior - Corpo Nacional de Bombeiro
Objeto da Exportação: Caminhões, Camionete, Auto Escada Giratória, Peças de Reposição, Acessórios e Componentes, Treinamento e Frete
Valor da Exportação: US\$ 14.986.642,00
Prazo: 5 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Retirou de pauta e recomendou o encaminhamento do pleito ao BNDES, para análise da possibilidade de aprovação ao amparo do crédito concedido a Angola com recursos daquele Banco.

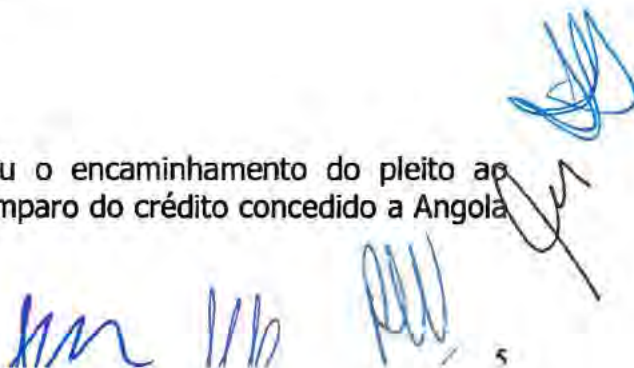
06) COFIG 188

Pleito(s): Reapresentação de pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços, retirado de pauta na 26ª R.O., realizada em 27.09.2006.

Características da Operação:

Exportador: Seaport do Brasil Comércio Internacional Ltda.
Importador: Ministério do Interior - Proteção Civil
Objeto da Exportação: 30 ambulâncias, 12 autos diversos especiais, peças de reposição, treinamento e formação de quadros e frete
Valor da Exportação: US\$ 9.507.839,00
Prazo: 5 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Retirou de pauta e recomendou o encaminhamento do pleito ao BNDES, para análise da possibilidade de aprovação ao amparo do crédito concedido a Angola com recursos daquele Banco.



MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES / Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Enquadramento de Operação

07) COFIG 194

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 33.700.284,00

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* máximo de até 1,75%, devendo o Banco do Brasil S.A. apresentar o valor do dispêndio de equalização ao COFIG, após o cálculo definitivo. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições solicitadas.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 33.700.284,00, sendo US\$ 5.729.050,00 de bens e US\$ 27.971.234,00 de serviços;

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Convênio de Crédito; p) *spread* da equalização: a definir, sendo o máximo de 1,75%; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* máximo (1,75%): q.1) 2007: US\$ 1.357.353,25 e q.2) 2008: US\$ 1.058.674,49.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 33.700.284,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

08) COFIG 195

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

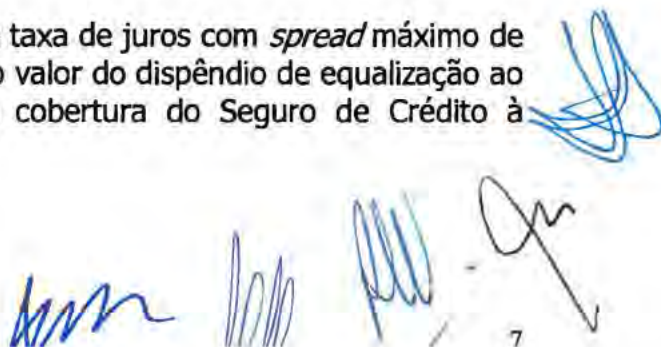
Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 72.538.334,12

Decisão do COFIG: PROEX: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* máximo de até 1,75%, devendo o Banco do Brasil S.A. apresentar o valor do dispêndio de equalização ao COFIG, após o cálculo definitivo. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições solicitadas.

PROEX:



a) valor da exportação: US\$ 72.538.334,12, sendo US\$ 15.233.050,17 de bens e US\$ 57.305.283,95 de serviços; [REDACTED]

[REDACTED] || [REDACTED]
o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Convênio de Crédito; p) *spread* da equalização: a definir, sendo o máximo de 1,75%; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* máximo (1,75% a.a.): q.1) 2007: US\$ 1.071.594,67 e q.2) 2008: US\$ 4.143.754,52.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 72.538.334,12, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

09) COFIG 196

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

FGE/SCE: Pedido de Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 35.356.560,81

EQUADOR

Alteração de Condições e Renovação de Promessa de Garantia

10) COFIG 174

Pleito(s): Reapresentação de pedido de renovação da Promessa de Garantia do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, com alteração de condições (início do reembolso do crédito e taxa de prêmio), retirada de pauta na 26ª R.O., realizada em 27.09.2006.

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Modalidade:

Supplier's Credit

Banco Financiador:

Banco do Brasil S.A. - PROEX

Decisão do COFIG: Aprovou a renovação da Promessa de Garantia do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, com as alterações solicitadas, ficando mantidas as demais condições: a) valor da exportação: [REDACTED]

b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [REDACTED]

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Enquadramento de Operação

11) COFIG 197

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador:

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

[REDACTED] [REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ 34.956.000,00

[REDACTED] [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta.

12) COFIG 198

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A.

[REDACTED] [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta.

REPÚBLICA DOMINICANA

Enquadramento de Operação

13) COFIG 190

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED] [REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ 70.100.000,00

[REDACTED] [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 70.100.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

14) COFIG 199

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A.

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: financiado; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

URUGUAI

[Handwritten signatures and initials]

Enquadramento de Operação

15) COFIG 200

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições: [REDACTED]

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

k) forma de pagamento do prêmio: financiado; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

Fora do CCR

CHILE

Enquadramento de Operação

16) COFIG 191

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Agrale S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]
Modalidade:
Banco Financiador:

[REDACTED]
Buyer's Credit
BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, nas seguintes condições: [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [REDACTED]

17) COFIG 192

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: San Marino Ônibus e Implementos Ltda.

[REDACTED]
Modalidade:
Banco Financiador:

[REDACTED]
Buyer's Credit
BNDES



Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [REDACTED]



[REDACTED]

ESTADOS UNIDOS

Enquadramento de Operação

18) COFIG 201

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A.

[REDACTED]

Modalidade:

[REDACTED]

Buyer's Credit

Banco Financiador:

BNDES

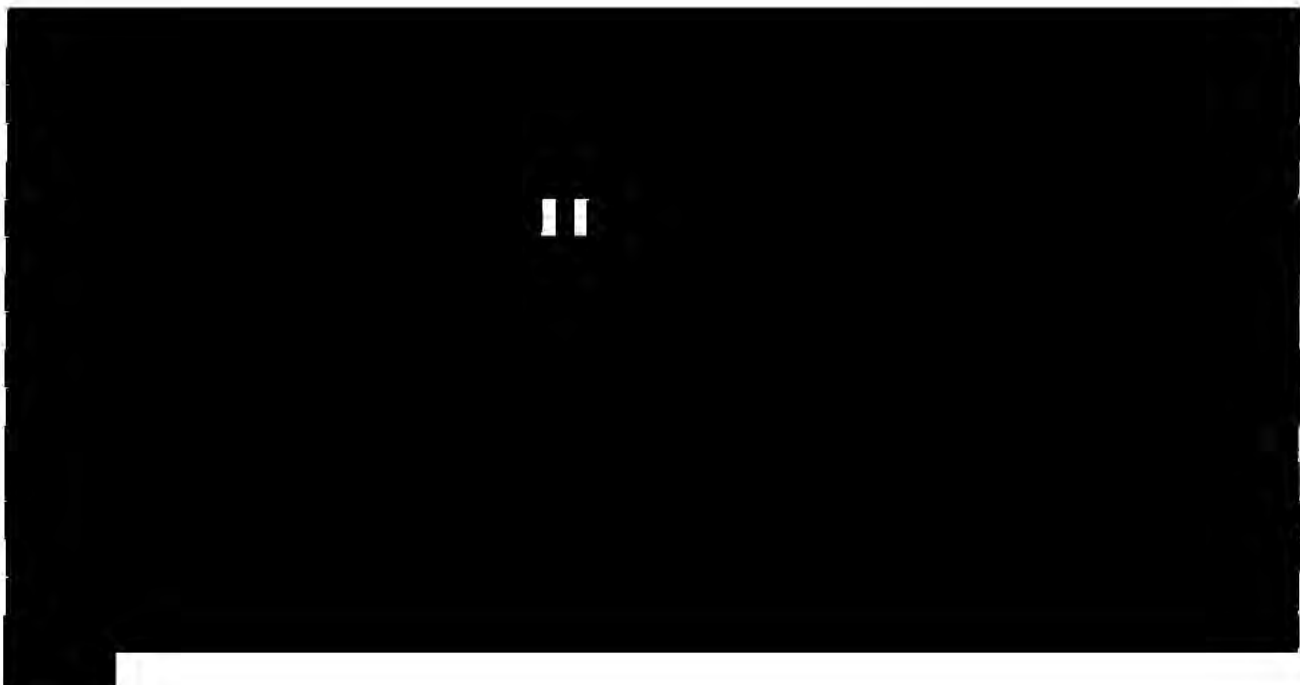
Decisão do COFIG: Aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, condicionada à aprovação do Garantidor na hipótese de exercício, pelo importador, de cláusula de *sub-leasing* da aeronave para empresa sediada em país diferente dos Estados Unidos. A operação ficou aprovada nas seguintes condições:

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 10% de pagamento antecipado e 90% financiado; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito;

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: m.1) 90% para risco comercial e 95% para risco político e extraordinário; ou m.2) 45% para risco comercial e 47,5% para risco político e extraordinário;

[REDACTED]



||

TANZÂNIA

Enquadramento de Operação

19) COFIG 193

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

[Redacted]

Valor da Exportação: US\$ 98.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Indeferiu o pleito do exportador.

MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA

BNDES / Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR

PANAMÁ

Enquadramento de Operação

22) COFIG 177

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

FGE/SCE: Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, com alteração de condições referentes à taxa de juros, prazo, taxa de prêmio e inclusão de equalização.

Alterações das Condições

Item	De	Para
Taxas de Juros	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	7,67222% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio	9,68537% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio.
PROEX-Equalização	Não	Sim

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 142.000.000,00

[REDACTED]

[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, com *spread* de equalização de 0,23% a.a., pelo prazo de 15 anos, sobre 85% das exportações brasileiras e a renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, com as alterações solicitadas, permanecendo inalteradas as demais condições.

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 142.000.000,00, sendo US\$ 50.000.000,00 de bens e US\$ 92.000.000,00 de serviços;

[REDACTED]

spread de 1% a.a.

||

■

■

■

■

o) prazo da equalização: 15 anos, para pagamento em 30 prestações semestrais, contadas a partir da data da declaração de eficácia contratual; e p) dispêndio reduzido, calculado com *spread* aprovado (0,23% a.a.): p.1) 2006: US\$ 309.977,21; p.2) 2007: US\$ 755.329,59; p.3) 2008: US\$ 826.534,33; e p.4) 2009: US\$ 84.181,42.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 142.000.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED]

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários;


[REDACTED]

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **20 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **20.1 - Desempenho Operacional: setembro/2006**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em setembro/2006, e comparativos com o mesmo período de 2005, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo da modalidade Financiamento e Equalização de

Taxas de Juros, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia. **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **20.2 - Execução Orçamentária: outubro/2006**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2006, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 16.10.2006, apresentava disponibilidade de R\$ 715,0 milhões, sendo R\$ 283,0 milhões para Angola e R\$ 432,1 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 629,0 milhões, e os referentes às propostas em exame nesta reunião, no valor de R\$ 21,1 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 65,0 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 10.10.2006, disponibilidade de R\$ 543,0 milhões, sendo R\$ 477,0 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 66,3 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 1.276,0 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 181,0 milhões, sendo R\$ 327,0 milhões para Aviação Regional e R\$ (146,0) milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **21 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação - SCE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **21.1 - Desempenho Operacional do FGE/SCE: setembro/2006**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de setembro de 2006. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 6,5 bilhões em setembro de 2006, apresentando uma redução de 0,5% em relação ao mês anterior e um aumento de 62,1% em relação a setembro de 2005, distribuída em 127 apólices vigentes de médio e longo prazos para 99 devedores, que cobrem riscos de 19 países. Em setembro de 2006, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (43,9%), Argentina (18,1%), Equador (12,7%), República Dominicana (8,7%), Venezuela (7,4%), Chile (3,2%), Panamá (2,3%) e outros (3,5%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até setembro de 2006, atingiu o montante de US\$ 98,2 milhões, dos quais US\$ 89,5 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 74,6 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 29,0 milhões (38,9%) antes da indenização, e indenizadas no valor de US\$ 31,1 milhões (41,7%). A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 6,8 milhões (9,2%) e sinistros a liquidar de US\$ 7,6 milhões (10,2%). **COFIG: Tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE.** Finalizando, passou-se ao subitem **21.2 - Desempenho Financeiro do FGE: setembro/2006**. O BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE em 2006, que registrou no período de janeiro a agosto resultado de R\$ 1.026,2 milhões mil, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 561,0 milhões; b) resultado na venda de ações: (1,2) milhões; c) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 432,4 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 97,2 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ (3,7) milhões; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ (0,7) milhão; g) prêmios recebidos: R\$ 11,2 milhões; h) recuperação de indenizações: R\$ 1,6 milhão; i) variação cambial dos Certificados Financeiros

do Tesouro Nacional: R\$ (60,2) milhões; j) indenizações: R\$ (5,4) milhões; k) comissões: R\$ (5,4) milhões; e l) restos a pagar: Nihil. **COFIG: Tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.



Ruy Nunes Pinto Nogueira



Luiz Fernando Pires Augusto



Alexandre Meira da Rosa



Antonio José Alves Junior



Tarcisio José Massote de Godoy



Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG